LEI N.º 2.272/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **450,00m²**, cuja propriedade é de **ADELINO FELICIANO DIAS**, conforme registro de imóveis constante do livro 3 AB, às fls. 49, nº 20-321, localizado à rua Deusdedith Alves de Sousa, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **10,00m x 25,00m x 25,00m x 10,00m, perfazendo um total de 250,00m², ficando uma área remanescente de 200,00m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco (23/02/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração